

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a Locação de lote de terras sob o nº 65-B, matrícula 9.837, situada na Estrada Carlos Gomes, para extração de pedras a serem utilizadas em cascalhamento, calçamentos, pavimentação com pedras irregulares, pedra rachão para base de pavimentações, no Município.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação encaminhada pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais visando contratação do serviço, indico a adoção de Dispensa por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

A secretaria necessita do serviço em questão, pois é necessária a locação de lote de terras sob o nº 65-B, matrícula 9.837, situada na Estrada Carlos Gomes, para extração de pedras a serem utilizadas em cascalhamento, calçamentos, pavimentação com pedras irregulares, pedra rachão para base de pavimentações, no Município. Desse modo, a Dispensa por Justificativa com base no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 é viável.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubitatã - Paraná, 02 de junho de 2017.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico OAB nº 48.534/PR